



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1610**

**Ji-Paraná (RO), 8 de julho de 2013**

### SUMÁRIO

**DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01**  
**LEIS.....PÁG. 02**  
**LICENÇA DE INSTALAÇÃO.....PÁG. 04**  
**INFORME LEGISLATIVO CMJP.....PÁG. 04**  
**EXTRATO DE CONTRATO CMJP.....PÁG. 05**  
**PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 05**

### DECISÕES DO PREFEITO

**PROCESSO Nº 5374-2013**

**INTERESSADA:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Aquisição de medicamento para o paciente João de Souza Santos

**TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho o Parecer Jurídico 614/2013/PGM, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 032/CPL/SEMUSA/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de medicamento para o paciente João de Souza Santos**, conforme descrito no Projeto Básico fls. 11/13, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **Pancadinha Ltda - ME**, no valor total de **RS 55,50** (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações. Publique-se.

À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 08 de Julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 8202-2013**

**INTERESSADA:** SEMED

**ASSUNTO:** Aquisição de microfones e manutenção do sistema de som do Auditório da SEMED

**TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho o Parecer Jurídico nº 644/PGM/2013, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 054/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na Aquisição de microfones e manutenção do sistema de som do Auditório da SEMED, conforme descrito no Projeto Básico fls. 04/06, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

**Duart Som Music Ltda-EPP,**

**Anexo I - no valor de RS 313,60** (trezentos e treze reais e sessenta centavos).

**Anexo II - no valor de RS 850,00** (oitocentos e cinquenta reais).

**O.P de Oliveira Junior -ME,**

**Anexo III - no valor de RS 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 08 de Julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-143/2013**

**INTERESSADO:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Despesas com Diárias Cívicas À Secretaria Municipal de Administração Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo, foi autuado pela Secretaria Municipal de Saúde para pagamento de despesas com Diárias Cívicas, do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Após análise o presente procedimento teve seu seguimento indeferido.

Desa forma, passamos às vossas mãos afim de que esta Semad determine o cancelamento da reserva orçamentária de fls. 07.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-7360/2012**

**INTERESSADO:** Silvana Batista de Araújo

**ASSUNTO:** Remissão/Isenção

À Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Luiz Fernandes

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo, foi autuado pelo contribuinte Silvana Batista de Araújo, através do qual requer Remissão de Débitos do IPTU/2012, referente ao imóvel urbano nº 0020, quadra 0063, setor 501, localizado à Rua Julio Prestes, 390, Bairro São Pedro.

Com base no levantamento “in loco” efetivado pela Fiscalização do Município, que constatou a condição de extrema pobreza do requerente e seu grave estado de saúde, e respaldado pelo Parecer Jurídico nº 136, exarado pela PGM, **AUTORIZO** a remissão de débito do IPTU/2012 da forma requerida.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-8622/2013**

**INTERESSADO:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Processo Administrativo Disciplinar

À Secretaria Municipal de Administração Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo, foi autuado para apurar responsabilidade do servidor Odilon Nunes Correa, por abandono de seu posto de trabalho no Município, na categoria funcional de Técnico em Radiologia, matrícula nº 12128.

Devidamente citado para responder ao procedimento, não atendeu a C.P.P.A.D., demonstrado desinteresse e o “*animus abandonandi*”.

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e com base no artigo 168, II, da Lei 1405/05, **DETERMINO** a demissão do servidor Odilon Nunes Correa, por descumprimento ao estatuído no artigo 172, da Lei nº 1405/2005.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-11062/2012**

**INTERESSADO:** Maria Regina da Veiga

**ASSUNTO:** Remissão de IPTU

À Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo, foi autuado pela contribuinte Maria

Regina da Veiga através da qual requer a esta municipalidade Remissão de débitos de IPTU, relativos ao imóvel denominado Lote Urbano nº 30, quadra 1031-A, Setor 674.

A documentação referente ao mencionado lote urbano encontra-se em ordem conforme manifestação de fls. 25/26. Às fls. 23/204, manifesta-se favoravelmente à concessão pleiteada a Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico nº 663.

Deste modo **AUTORIZO** a concessão da Remissão à requerente, de acordo com a documentação juntada aos autos.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-15126/2012**

**INTERESSADO:** Jane Teresinha Acco

**ASSUNTO:** Gratificação de titularidade

À Secretaria Municipal de Administração Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Através do presente processo Administrativo, a servidora Jane Teresinha Acco, requer a 2ª gratificação de titularidade no montante de 7,5 %, conforme permissivo legal contido na Lei Municipal nº 2030, de 16 de junho de 2010.

Encontrando-se a documentação em ordem, e com respaldo no Parecer Jurídico nº 1344/PGM/2012, **AUTORIZO** o deferimento do benefício à servidora.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-16792/2012**

**INTERESSADO:** Jane Batista Maciel

**ASSUNTO:** Gratificação de titularidade

À Secretaria Municipal de Administração Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

A servidora Jane Batista Maciel, Professora com Licenciatura Plena, requer através dos presentes autos a gratificação de titularidade, estabelecida no artigo 30 da Lei Municipal nº 1117/2001, modificada pela Lei nº 2030/2010.

A documentação correada para os autos encontra-se em ordem. Desta forma **AUTORIZO** o pagamento da gratificação pleiteada, nos termos da Lei Municipal nº 2030/2010.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 19768-2013**

**INTERESSADA:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Aquisição de medicamento para a paciente Ruth Maria Costa Marques Bonelle

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Dr. Jackson Junior de Souza

**Ref.: Dispensa de Licitação**

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-3215/2013**

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Repasse  
**RETIFICAÇÃO**

Tendo em vista o cometimento de erro material quanto a data do processo, constatado pela Secretaria Municipal de Educação, **RETIFICO:**  
**ONDE SE LÊ:**

**PROCESSO Nº 1-6926-2013**

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços para a realização dos JEM's Jogos Escolares Municipais  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
*Dr. Jackson Junior de Souza*  
 Senhor Presidente,  
 Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações vigentes, na modalidade Carta Convite.

**Ji-Paraná, 06 de maio de 2013.**

LEIA-SE:

**PROCESSO Nº 1-6926-2013**

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços para a realização dos JEM's Jogos Escolares Municipais  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
*Dr. Jackson Junior de Souza*  
 Senhor Presidente,  
 Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações vigentes, na modalidade Carta Convite.

**Ji-Paraná, 02 de maio de 2013.**

Publique-se.

À SEMED, para prosseguimento do feito.

Ji-Paraná 08 de Julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-3116/2013**

**INTERESSADA:** SEMAS  
**ASSUNTO:** Aquisição de passagens terrestres  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho o Parecer Jurídico nº 485/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Pregão Presencial nº 035/CPL/PMJP/RO/13, cujo objeto consiste em Aquisição de passagens terrestres, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/05), a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social.  
**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela **Aucatur Agência União Cascavel de Turismo Ltda**, itens 01 à 46, no valor estimado de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

**Após à PGM para verificar se há necessidade de elaboração de Contrato, em caso positivo, elabore-o.**

Ji-Paraná, 08 de Julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-6571/2013**

**INTERESSADA:** SEMOSP  
**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo (limpeza e higiene doméstica)

**TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho o Parecer Jurídico nº 652/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 051/CPL/PMJP/RO/13, cujo objeto consiste em Aquisição de Material de Consumo (limpeza e higiene doméstica), conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/05), a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pelas empresas abaixo relacionadas:

**Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda-ME**, itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, no valor de **R\$ 6.698,17** (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

**Harpia Comércio Gêneros Alimentícios, serviços Ltda**, item 04, no valor de **R\$ 1.924,00** (um mil, novecentos e vinte e quatro reais).

**Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda**, itens 14 e 16, no valor de **R\$ 87,95** (oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 08 de Julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-6737/2013**

**INTERESSADA:** SEMAD  
**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo (limpeza e higiene e conservação)

**TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 Acolho o Parecer Jurídico nº 653/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 057/CPL/PMJP/RO/13, cujo objeto consiste em Aquisição de Material de Consumo (limpeza e higiene e conservação), conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/08), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Admsinistração.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pelas empresas abaixo relacionadas:

**Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda-ME**, itens 02, 03, 04, 06, 07, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 37, 38, no valor de **R\$ 17.525,21** (dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

**Marcia Brasil Comércio de Papelaria e Informática Ltda**, itens 08, 11, 15, 30 e 36, no valor de **R\$ 984,31** (novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

**Harpia Comércio Gêneros Alimentícios, serviços Ltda**, itens 01 e 05,

no valor de **R\$ 9.375,10** (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

**Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda**, itens 09, 10, 12, 23, 25, 29, 34 e 35, no valor de **R\$ 1.889,66** (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 08 de Julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-8585/2013**

**INTERESSADA:** SEMOSP  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo (Pedra britada e materiais asfálticos)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 Registro de Preço

Acolho o Parecer Jurídico nº 649/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/CPL/PMJP/RO/13, para Registro de Preço, que tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (Pedra britada e materiais asfálticos)**, conforme descrito no projeto básico às fls. 04/07, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

**Britamar Extração de Pedras e Areia Ltda-EPP**, item 05;  
**Constrójipa Construção Civil Ltda-EPP**, itens 04 e 06;

Publique-se.

Ao Setor competente para efetuar Registro de Preços

Ji-Paraná, 08 de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**LEIS**

**LEI Nº 2485**

**05 DE JULHO DE 2013**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre o Plano de Incentivo Fiscal às empresas de grande porte interessadas em investir no Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Ji-Paraná o Plano de Incentivos a Projetos de Construção Civil de Grande Porte, conforme previsão legal do artigo 320 do Código Tributário Municipal, Lei 1139/2001.

**Parágrafo Único.** Os incentivos previstos na presente Lei destinam-se a empreendimentos de grande porte, e que, obrigatoriamente, estejam vinculados às empresas que realizem investimentos a longo prazo no Município



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
 Prefeito

**Marcito Pinto**  
 Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

**José Antônio Cisonetti**  
 Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
 Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
 Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
 Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
 Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Djalma José Arantes**  
 Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
 Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
 Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
 Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
 Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
 Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
 Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
 Assessoria de Comunicação Social

de Ji-Paraná – RO.

**Art. 2º** O Plano de Incentivos de que trata esta Lei tem como objetivos principais:

- I. aprovar a compensação dos créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública;
- II. desonerar a carga tributária das empresas de grande porte que possuem interesses em investir na região;
- III. fomentar a participação da iniciativa privada na execução de projetos destinados à solução dos problemas de infraestrutura no Município.

**Art. 3º** Os empreendimentos de que trata a presente Lei terão direito à compensar o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras de arte especiais, hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas engenharias consultivas, inclusive serviços auxiliares ou complementares típicos da construção civil, a reparação, conservação, reforma e demolição de edifícios.

**§1º** A compensação prevista no *caput* deste artigo refere-se exclusivamente aos serviços prestados no próprio local da obra ou com esta especificamente relacionados, previsto no item 7.02 da Lista de Serviços que integra a Lei Complementar n. 116, de 31 de julho de 2003.

**§2º** A compensação prevista no *caput* deste artigo abrange o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de entrega da obra ao poder público municipal.

**§3º** O disposto neste artigo permite que o contribuinte que tiver realizado o pagamento do tributo em momento anterior à publicação desta Lei tenha direito à compensação de crédito.

**Art. 4º** Fica autorizado o Município a firmar parcerias, convênios e outros contratos para fomentar a produção de obras de grande porte que visem o desenvolvimento econômico da região.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2486** **05 DE JULHO DE 2013**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da forma a seguir especificada:

**I.** Crédito Adicional Especial, por anulação:

**02 11 14 Fundo Mun. Saúde – 4º Bloco Assistência Farmacêutica**  
963 10.303.1021.2072.1011 Manutenção Serviços Progr. Assist. Farmacêutica 30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 114 Progr. Assistência Farmacêutica - Básica

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas com recursos provenientes da anulação de iguais valores constantes da Lei Orçamentária Anual, Lei n. 2371/2012:

02 11 14 Fundo Mun. Saúde – 4º Bloco Assistência Farmacêutica  
661 10.303.1021.2072.1011 Manutenção Serviços Progr. Assist. Farmacêutica - 30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 114 Progr. Assistência Farmacêutica - Básica

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2487** **05 DE JULHO DE 2013**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Suprime o inciso IV, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 1453, de 27 de dezembro de 2005.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica suprimido do artigo 3º, da Lei Municipal n. 1453/2005, o inciso IV, com o seguinte vocábulo:

“IV. Taxa de Demarcação.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2488** **05 DE JULHO DE 2013**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Atualiza valor da Função Gratificada de Gerência-Geral de Arrecadação, modificando a Tabela V, do Anexo II, da Lei Municipal n. 1397/2005.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica atualizado para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor deferido à Função Gratificada de Gerência-Geral de Arrecadação.

**Art. 2º** Em decorrência da atualização a Tabela V do Anexo II da Lei Municipal n. 1397/2005 passa a vigorar com nova redação, conforme anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II**  
**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**TABELA V**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	01	7.540,00	3.150,00
Gerência-Geral de Arrecadação [NR]	01	5.000,00	5.000,00
Gerência-Geral de Fiscalização	01	5.000,00	5.000,00
Coordenação-Geral de Contabilidade	01	3.500,00	2.500,00
Assessoria Executiva	01	3.000,00	-
Direção de Contabilidade Geral	01	3.000,00	2.200,00
Direção de Contabilidade para a área de Patrimônio	01	3.000,00	2.200,00
Direção de Contabilidade para a área de Educação	01	3.000,00	2.200,00
Direção de Contabilidade para a área de Saúde	01	3.000,00	2.200,00
Tesouraria Municipal	01	3.000,00	2.200,00
Assessoria Jurídica	01	1.700,00	350,00
Assessoria de Controle Fazendário	01	1.500,00	500,00
Assessoria de Tesouraria	01	1.500,00	500,00
Assessoria de Fiscalização	01	1.500,00	500,00
Assessoria Técnica-Tributária	02	1.500,00	500,00
Assessoria Especial Nível IV	02	1.200,00	-
Assessor Especial	02	1.050,00	- * -
Coordenador de Área I de Atendimento	01	800,00	130,00
Coordenadoria de Área II	09	620,00	130,00
Coordenador de Arrecadação	01	600,00	130,00
Assessoria Nível II	03	600,00	.*-
Chefia de Seção	03	450,00	110,00
Direção de Área de Tesouraria	01	- * -	250,00
Direção Contábil	01	- * -	250,00

**LEI Nº 2489** **05 DE JULHO DE 2013**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores efetivos da EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná, o Auxílio Alimentação de natureza indenizatória e adesão compulsória.

**Art. 2º** Fica autorizada a concessão do Auxílio Alimentação aos servidores da EMTU, ocupantes de cargo de provimento efetivo do pessoal ativo da Empresa, cujos critérios de concessão e valores, são os definidos na presente Lei.

**§1º** Fará jus ao Auxílio Alimentação os servidores que se enquadrem nas condições descritas no *caput* deste artigo, considerando critérios essenciais, para o seu deferimento, a comprovação da assiduidade funcional, e cujo salário-base não ultrapasse R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**§2º** O servidor que acumula cargos ou empregos na EMTU, conforme as regras da Constituição Federal fará jus ao recebimento do Auxílio Alimentação de apenas um posto de trabalho, através de opção.

**§3º** Os servidores Federais, Estaduais e Municipais colocados à disposição da EMTU, deverão fazer a opção e uma declaração de que não recebem Auxílio Alimentação do órgão de origem.

**Art. 3º** O Auxílio Alimentação não se estende aos servidores colocados à disposição de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundacional, bem como:

aqueles em gozo de férias;  
licenças remuneradas de qualquer natureza.

**Art. 4º** O Auxílio Alimentação reveste-se de natureza pecuniária, obedecendo os seguintes critérios:

servidores com 40 horas: R\$ 40,00 (quarenta reais);  
servidores com 20 horas: R\$ 20,00 (vinte reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2013.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2490** **05 DE JULHO DE 2013**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores efetivos da EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Aplica-se aos vencimentos dos servidores da EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, ocupantes de cargo efetivo, revisão geral anual obedecendo o percentual de 6,59%.

**Art. 2º** O reajuste a que se refere o artigo 1º da presente Lei, incidirá sobre os valores pagos a cada um dos servidores efetivos da Empresa, passando a vigorar com nova redação o Anexo I da Lei Municipal n. 1035/2001.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2013.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**

**A) NÍVEL MÉDIO**

Cargo	Vaga	Símbolo	Salário Base (R\$)
Agente de Transportes	05	CP1	1.065,90
Agente de Trânsito	40	CP1	1.065,90
Agente Administrativo	04	CP1	1.065,90

**B) NÍVEL FUNDAMENTAL**

Cargo	Vaga	Símbolo	Salário Base (R\$)
Office-boy	01	CP2	852,72

## C) NÍVEL ELEMENTAR

Cargo	Vaga	Símbolo	Salário Base (R\$)
Vigia	02	CP3	746,13
Zelador(a)	01	CP3	746,13

LEI Nº 2491 05 DE JULHO DE 2013

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Atualiza os valores constantes dos Anexos II e III da Lei Municipal n. 1035/2001, relativos aos Cargos em Comissão e Função Gratificada da EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Atualiza os valores deferidos aos ocupantes de Cargos em Comissão e Função Gratificada da EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos.

**Art. 2º** Em decorrência da atualização os Anexos II e III da Lei Municipal n. 1035/2001, passam a vigorar com nova redação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2013.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Denominação	Nº vaga	Símbolo	Remuneração (R\$)
Presidência	01	CC1	O mesmo de Secretário Municipal
Diretoria Administrativa e Financeira	01	CC2	4.227,60
Diretoria de Trânsito e Transportes	01	CC2	4.227,60
Assessoria Executiva	02	CC3	2.664,75
Procuradoria Jurídica	01	CC3	2.664,75
Controladoria Interna	01	CC4	1.812,03
Divisão de Apoio Administrativo	01	CC5	1.652,14
Divisão de Contabilidade	01	CC5	1.652,14
Divisão de Orçamento e Finanças	01	CC5	1.652,14
Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas	01	CC5	1.652,14
Divisão de Trânsito	01	CC5	1.652,14
Presidente CPL	01	CC6	1.065,90
Seção de Infração de Trânsito	01	CC6	1.065,90
Seção de Engenharia de Trânsito e Sinalização	01	CC6	1.065,90
Seção de Educação de Trânsito e Estatística	01	CC6	1.065,90
Seção de Controle e Avaliação Patrimonial	01	CC6	1.065,90
Seção de Transporte Individual e Cargas	01	CC6	1.065,90
Seção de Planejamento e Fiscalização de Transporte Coletivo Urbano	01	CC6	1.065,90
Seção de Apoio Técnico	01	CC6	1.065,90

Seção de Recursos Humanos	01	CC6	1.065,90
Seção de Fiscalização, Estacionamento de Veículos	01	CC6	1.065,90
Seção de Tesouraria, Cobrança e Faturamento	01	CC6	1.065,90
Seção de Execução Orçamentária e Financeira	01	CC6	1.065,90

**ANEXO III  
QUADRO DE FUNÇÃO DE GRATIFICADA**

Denominação	Nº vaga	Símbolo	Remuneração (R\$)
Membro da Comissão Permanente de Licitação	03	FG1	532,95

LEI Nº 2492 05 DE JULHO DE 2013

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 2.951.385,84 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), da forma a seguir especificada:

**I.** Crédito Adicional Especial, por *Superávit* Financeiro:

02 11 11 Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica  
994 10.423.1021.2075.1005 Manut.dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena 1.363.524,84  
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 126 Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas

995 10.423.1021.2075.1005 Manut.dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena 951.861,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 126 Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas  
996 10.423.1021.2075.1005 Manut.dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena 1.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 126 Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas

997 10.423.1021.2075.1005 Manut.dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena 10.000,00  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 126 Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas

998 10.423.1021.2075.1005 Manut.dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena 625.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 126 Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas por recursos provenientes de *Superávit* Financeiro, apurado no balanço de 31 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2493 05 DE JULHO DE 2013

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Introduz modificação na Lei Municipal n. 2408, de 28 de março de 2013.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:  
**Art. 1º** Passa a vigorar com nova redação, o §5º, do artigo 127, da Lei Municipal n. 1405/2005, introduzido pela Lei Municipal n. 2408/2013:

Art. 127. (...).  
(...)  
§5º As despesas decorrentes do presente benefício às servidoras municipais, serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março de 2013.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 2409/2013.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2494 05 DE JULHO DE 2013

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Reajusta Vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, lotados no 1º e 2º Distritos do Município de Ji-Paraná, obedecendo o percentual de 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento) sobre o atual vencimento.

**Art. 2º** Os Conselheiros Tutelares do Município, receberão a partir do dia 01 de junho de 2013, o vencimento base bruto de R\$ 1.122,79 (um mil e cento e vinte dois reais e setenta e nove centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2013.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de julho de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO****RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, localizada à av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro: Urupá, Município de Ji-Paraná/RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, no COLMAM, a **Renovação da Licença de Instalação** para a Construção de vias de acesso, reforço e alargamento da obra de arte especial sobre o Rio Machado, do Município de Ji-Paraná.

Ji-PARANÁ-RO, 03 de Julho de 2013

**MARCITO PINTO**  
Secretário de Planejamento  
Decreto nº 0532/GAB/PM/JP/2013

**INFORME LEGISLATIVO**

Estado de Rondônia  
Poder Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Ji-Paraná

Poder Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Ji-Paraná  
Informe Legislativo  
8ª Sessão Extraordinária

**Recesso e Extraordinária**

O presidente da Câmara, vereador Nilton Cezar Rios (PSB) informou que a Câmara entrou em recesso no último dia 1º, mas caso haja necessidade, serão realizadas Sessões Extraordinárias sem custo algum para os cofres públicos. Apesar de não haver Sessões Ordinárias, o trabalho na Câmara continua com todos os gabinetes e departamentos abertos e funcionando normalmente. A 8ª Sessão Extraordinária aconteceu na manhã desta quinta-feira (8), com as aprovações de 15 Projetos de Lei.

**Loja Maçônica**

Um dos projetos aprovado foi o nº. 3015/2013, de autoria do vereador Jessé Bitencourt (PDT), que declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Marechal Rondon, nº 37. “Criada em 30 de março de 2006, com sede e foro à rua Dom Augusto nº. 1087, em Ji-Paraná, a Loja Maçônica é uma Sociedade Civil com personalidade Jurídica, de direito privado, com duração indeterminada, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e filosófico, isenta de quaisquer preconceitos ou discriminação seja de raça, credo religioso, cor ou política, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os membros de seu quadro”, afirmou. Os vereadores Sílvia Cristina (PDT) e Edivaldo Gomes (PSB) parabenizaram Jessé Bitencourt pela iniciativa.

**Semana da Educação**

Outro projeto aprovado foi o nº. 3016/2013, de autoria da vereadora Márcia Regina (PT), que institui a Semana Municipal da Educação e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ji-Paraná. “O projeto tem o compromisso de avaliar e propor melhorias pela Educação. Durante a Semana da Educação, a Secretaria Municipal de Educação coordenará com escolas do município, a criação de oficinas, feiras e demais atividades

educacionais, com a finalidade de atrair a sociedade para o assunto, promovendo eventos em todos os estabelecimentos educacionais do município”, comentou Márcia Regina (PT).

#### **Avaliação e Convite**

Em seu pronunciamento, Márcia Regina (PT) fez uma avaliação destes seis meses de trabalho, onde atuou na Educação, Saúde, apresentou requerimentos, participou de eventos e conferências, entre outras ações visando atender as reivindicações da população. A vereadora convidou em nome do deputado Federal Anselmo de Jesus (PT), todos para a mesa redonda para debater a atuação das instituições financeiras oficiais em relação a execução do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), que será realizada nesta sexta-feira (5), às 9 horas, no Center/Emater RO, em Ouro Preto do Oeste.

#### **Autismo**

O vereador Lourenil da Silva (PSC) usou a tribuna para parabenizar o prefeito Jesualdo Pires (PSB) pela inauguração do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo, que funcionará inicialmente em uma residência alugada, localizada, à Rua Miguel Galdino, 85, Bairro Urupá.

#### **Dom Bosco, Parque São Pedro**

O vereador Edivaldo Gomes (PSB) anunciou o início do bloqueamento de várias ruas dos bairros Dom Bosco e Parque São Pedro, com recursos do deputado federal Carlos Magno (PP), com quem mantém parceria e lembrou da participação que o ex-vereador Valmir Xavier teve no processo.

#### **Jardim dos Migrantes e Presidenciais**

Edivaldo Gomes (PSB) também parabenizou o prefeito Jesualdo Pires (PSB) pelo anúncio de asfalto em várias ruas dos Presidenciais e Jardins dos Migrantes, somando R\$ 5.430 milhões. Lembrou que teve participação no que se refere a rua Rio Branco, mas enalteceu o grande empenho da vereadora Ida Castro (PV) e especialmente o vereador C. Gomes (PSDB).

#### **Planejamento**

O vereador Edilson Vieira (PMDB) parabenizou o secretário municipal de Planejamento, vice-prefeito Marcito Pinto (PDT) pelo excelente trabalho que vem realizando em Ji-Paraná e comentou sobre o início do processo de licitação para contratação de empresa para a pavimentação de ruas dos bairros Jardim dos Migrantes e Jardim Presidencial, no Primeiro Distrito de Ji-Paraná. “A prefeitura vai beneficiar aproximadamente 25 mil moradores desta região, levando mais qualidade de vida a população”, salientou Edilson Vieira (PMDB).

#### **Segunda Solidária**

A vereadora Sílvia Cristina (PDT) convidou todos para participar da Segunda Solidária, que será realizada na próxima segunda-feira (8), com a banda gospel Jubam e a dupla sertaneja Cleber e Cauam na Expojipa, visando ajudar na manutenção do Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer (GAPC) e a Santa Casa de Misericórdia. A entrada terá valor simbólico de R\$ 5. A vereadora parabenizou a diretoria da Associação Rural de Rondônia (ARR) pelo trabalho que vem realizando na organização deste grande evento.

#### **Retroescavadeira**

Sílvia Cristina disse que durante a Expojipa, o senador Acir Gurgacz entregará 27 retroescavadeiras, que foram adquiridas com recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário. Uma retroescavadeira ficará em Ji-Paraná e as outras serão distribuídas no Estado. As retroescavadeiras garantirão mais agilidade e qualidade nos serviços prestados aos agricultores.

#### **Trabalhos**

O vereador Joaquim Teixeira (PMDB) falou sobre os trabalhos que estão sendo realizados pelo governador Confúcio Moura (PMDB), com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento do município de Ji-Paraná.

#### **Cedel**

O vereador Lincoln Astrê (PP) criticou a situação precária do Cedel, que não tem água para fazer a limpeza, falta de acesso para deficientes físicos, entre outros. Segundo ele, já fez um requerimento que será apresentado brevemente para que estes problemas sejam resolvidos.

#### **Caerd**

Atendendo as reivindicações da população, o vereador Anderson Exceller (PSD) informou que foi ao Ministério Público denunciar a Caerd. Recentemente, foi aprovado um requerimento do vereador pedindo que Caerd encaminhe para a Câmara documentos comprovando as receitas próprias, despesas, investimentos e serviços no município de Ji-Paraná na última década.

### **PROJETOS APROVADOS PARA SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESTA QUINTA-FEIRA (4 DE JULHO)**

- Projeto de Lei nº. 2948/2013 (2195 de origem), que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Ji-Paraná para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências”.

- Projeto de Lei nº. 2946/2013, que “Estabelece critérios para o agendamento

telefônico de consultas para pacientes idosos, gestantes e pessoas com deficiência, já cadastrados nas unidades de saúde do Município e dá outras providências”. Autoria da vereadora Ida Castro (PV). O agendamento de que trata esta Lei somente será possível na unidade básica de saúde onde o paciente já estiver cadastrado. O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 20%(vinte por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde. Para receber o atendimento, agendado previamente por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS. As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei, com número de telefone para agendamento.

### **PROJETOS APROVADOS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESTA QUINTA-FEIRA (4 DE JULHO)**

- Projeto de Lei nº. 3006/2013 (2243 de origem), que “Dispõe sobre o Plano de Incentivo Fiscal às empresas de grande porte interessadas em investir no Município e dá outras providências”. Os incentivos previstos na presente Lei destinam-se a empreendimentos de grande porte, e que, obrigatoriamente, estejam vinculados às empresas que realizem investimentos a longo prazo no Município de Ji-Paraná – RO. O Plano de Incentivos de que trata esta Lei tem como objetivos principais: I. aprovar a compensação dos créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública; II. desonerar a carga tributária das empresas de grande porte que possuem interesses em investir na região; III. fomentar a participação da iniciativa privada na execução de projetos destinados à solução dos problemas de infraestrutura no Município.

- Projeto de Lei nº. 3007/2013 (2244 de origem), que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o Programa de Assistência Farmacêutica – Básica.

- Projeto de Lei nº. 3008/2013 (2245 de origem), que “Suprime o inciso IV, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1453, de 27 de dezembro de 2005”. Fica suprimido do artigo 3º, da Lei Municipal n. 1453/2005, o inciso IV, com o seguinte vocábulo: “IV. Taxa de Demarcação.” Município de Ji-Paraná, deflagrará nos próximos dias, trabalho no sentido de deferir aos detentores de posse da área dos três mil e seiscentos hectares, a competente escritura pública de propriedade do imóvel. Objetivando deferir o maior número possível de escrituras, o Poder Executivo está estabelecendo alguns benefícios aos contribuintes, e a taxa de demarcação será um dos itens de benefício aos interessados em escriturar sua propriedade. A referida taxa é cobrada atualmente, em razão do trabalho das equipes, que fazem a demarcação, porém como nos últimos tempos o Município regularizou diversas quadras, promovendo o consequente depósito junto ao Cartório de Registro de Imóveis, tendo o referido trabalho gerado baixo custo, até em razão de atividades conveniadas, entendemos ser de bom tom, eximirnos o contribuinte da referida taxa, criando assim mais um incentivo para que os interessados escriturem suas áreas.

- Projeto de Lei nº. 3009/2013 (2246 de origem), que “Atualiza valor da Função Gratificada de Gerência-Geral de Arrecadação, modificando a Tabela V, do Anexo II, da Lei Municipal nº. 1397/2005”. Fica atualizado para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor deferido à Função Gratificada de Gerência-Geral de Arrecadação.

- Projeto de Lei nº. 3010/2013 (2247 de origem), que “Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores efetivos da EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, e dá outras providências”. Fará jus ao Auxílio Alimentação os servidores cujo salário-base não ultrapasse R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). O Auxílio Alimentação reveste-se de natureza pecuniária, obedecendo os seguintes critérios: a) servidores com 40 horas: R\$ 40,00 (quarenta reais); b) servidores com 20 horas: R\$ 20,00 (vinte reais).

- Projeto de Lei nº. 3011/2013 (2248 de origem), que “Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores da EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, e dá outras providências. Aplica-se aos vencimentos dos servidores da EMTU, ocupantes de cargo efetivo, revisão geral anual obedecendo o percentual de 6,59%. O reajuste incidirá sobre os valores pagos a cada um dos servidores efetivos da Empresa.

- Projeto de Lei nº. 3012/2013 (2249 de origem), que “Atualiza os valores constantes dos Anexos II e III da Lei Municipal nº. 1035/2001, relativos aos Cargos em Comissão e Função Gratificada da EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos”.

- Projeto de Lei nº. 3013/2013 (2250 de origem), que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 2.951.385,84 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para a manutenção dos Serviços de Assistência Básica da Saúde Indígena.

- Projeto de Lei nº. 3014/2013 (2251 de origem), que “Introduz modificações na Lei Municipal nº. 2408, de 28 de março de 2013”. Passa a vigorar com nova redação, o §5º, do artigo 127, da Lei Municipal n.1405/2005, introduzido pela Lei Municipal n. 2408/2013: Art. 127. (...)§5º As despesas

decorrentes do presente benefício às servidoras municipais, serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal. (licença maternidade)

- Projeto de Lei nº. 3019/2013 (2253 de origem), que Introduz modificações na Lei Municipal nº. 2472, de 19 de junho de 2013. Passa a vigorar com nova redação o §1º, do artigo 9º da Lei Municipal n. 2472/2013: Art. 9º (...§1º Os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas com poder de decisão no âmbito das respectivas Unidades Administrativas de sua lotação. Ao propor a modificação pretendemos oferecer ao CMDCA, o melhor material humano, na busca por soluções de amplo alcance em benefício de nossas crianças e adolescentes.

- Projeto de Lei nº. 3020/2013 (2254 de origem), que Introduz modificações na Lei Municipal n.2271, de 07 de março de 2012, e dá outras providências. A finalidade é criar condições consideradas ideais para o desenvolvimento das atividades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná (Agerji), estabelecendo e disciplinando a criação de cargos a fim de que a Agência possa funcionar a pleno vapor.

- Projeto de Lei nº. 3015/2013, que “Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Marechal Rondon, nº 37”. Autoria do vereador Jessé Mendonça Bitencourt (PDT). Criada em 30 de março de 2006, com sede e foro à Rua Dom Augusto n. 1087, nesta cidade de Ji-Paraná, RO, é uma Sociedade Civil com personalidade Jurídica, de direito privado, com duração indeterminada, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e filosófico, isenta de quaisquer preconceitos ou discriminação seja de raça, credo religioso, cor ou política, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os membros de seu quadro. A Loja Maçônica Rondon nº. 37, tem por finalidade principal pugnar pelo sacratíssimo direito à Liberdade de Consciência, ao Bem estar da Pátria e da Humanidade, reconhecendo em Deus como Ser Supremo.

- Projeto de Lei nº. 3016/2013, que “Institui a Semana Municipal da Educação e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ji-Paraná/RO, e dá outras providências”. Autoria da vereadora Márcia Regina (PT). Durante a Semana da Educação, a Secretaria Municipal de Educação coordenará com escolas do município, a criação de oficinas, feiras e demais atividades educacionais, com a finalidade de atrair a sociedade para o assunto, promovendo eventos em todos os estabelecimentos educacionais do município.

## **EXTRATO CMJP**

### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 014/2013 CMJP/PG/2013**

Processo Administrativo Nº. 181-A/2013  
 Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná  
 Contratada: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA -EPP  
 Objeto: Contratação Locação de Sistema Sotwares.  
 Prazo: 01.07. 2013.á 31.12.2013.  
 Recursos Orçamentários:  
 01 – Poder Legislativo  
 01. – Câmara Municipal.  
 01.031.2001.2001.2001 Apoio Administrativo da Câmara Municipal..  
 3..3..90.39.57 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.  
 Valor R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil reais)

**Antonio C. Leal da Silva**  
 Subprocurador da CMJP  
 OAB/RO 4331  
 Portaria 009/CMJP/2013

## **PEDIDOS DE LICENÇA**

### **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**

#### **PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, localizada à av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro: Urupá, município de Ji-Paraná/RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no COLMAM, a Licença de Instalação para Pavimentação em Blocos de Concreto Hexagonal de Ruas Bairro Dom Bosco, no Município de Ji-Paraná-RO.

Ji-Paraná/RO, 27 de Junho de 2013

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

### **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**

#### **PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, localizada à av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro: Urupá, município de Ji-Paraná/RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no COLMAM, a Licença de Instalação para Construção de Quadra Poliesportiva, localizado na Julio Prestes, Bairro Riachuelo, no Município de Ji-Paraná-RO.

Ji-Paraná/RO, 27 de Junho de 2013

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

# FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE

TEATRO

MÚSICA

JAZZ

ARTES PLÁSTICAS

BALLET

ARTESANATO



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108  
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO  
TELEFONE: 3421-2263



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO



VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHORI